



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00064/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E JOAO VERAS DINIZ & CIA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Sítio Genipapeiro - Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 768.898.074-72, Carteira de Identidade n° 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOAO VERAS DINIZ & CIA LTDA - R ADOLFO MAIA, 334 - CENTRO - CATOLE DO ROCHA - PB, CNPJ n° 07.322.518/0001-90, neste ato representado por Terezinha Maria de Sousa, Brasileira, Solteira, Balconista, residente e domiciliado na Rua Ana Maria de Lima Almeida, 319, Noel Veras - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 980.398.654-68, Carteira de Identidade n° 1755819 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00039/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal n° 0001/2017, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 1473, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

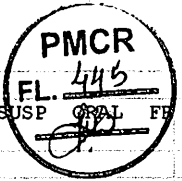
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de medicamentos com entrega imediata, gradual e diário para dar cobertura a assistência farmacêutica, deste Município.

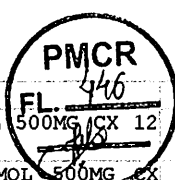
O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00039/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACECLOFENACO 100 MG CX/12 COMP	LEGRAND	CX	100	11,00	1.100,00
3	ACEPONATO DE METILPREDNISOLONA 1MG/G LOÇÃO 20G	BAYER	BG	24	80,69	1.936,56
6	ACETAZOLAMIDA 250 MG CX/25 COMP	GENOM	CX	12	17,15	205,80
7	ACETILCISTEINA 200 MG SACHE CX/ 16 SACHE	E M S	CX	40	21,76	870,40
10	DEXPANTENOL 50MG/G GEL OFT 10G	ALLERGAN	BG	15	44,55	668,25
12	ALOPURINOL 300MG CX 30COMP	SANDOZ	CX	20	23,15	463,00
13	ALPRAZOLAM 0,25MG CX 30 COMP	GERMED	CX	24	7,75	186,00
15	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG CX/ 14 COMP	LEGRAND	CX	50	44,70	2.235,00
16	ANASTROZOL 1MG CX/ 30 COMP	E M S	CX	25	128,80	3.220,00
19	APLICADORA LANTUS SOLOSTAR CANETA DESCART C/ 3ML DE INSULINA GLARGINA (INSULINA + CANETA APLICADORA)	SANOFI	CX	50	103,20	5.160,00
21	ATENOLOL 100MG + CLORTALIDONA 25MG CX/ 30 COMP	GERMED	CX	50	19,15	957,50
23	ATORVASTATINA CALCICA 20MG CX/30COMP	E M S	CX	50	23,25	1.162,50
26	ATENOLOL 25MG + CLORTALIDONA 12,5MG CX 30 COMP	BIOLAB	CX	30	19,20	576,00
27	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 20MG CX/30 CAPS	BIOLAB	CX	30	96,95	2.908,50
29	BETA GLUCANA LEVEDO SACCHAROMYCES CEREVISIE FR 150 ML	HEBRON	FR	36	57,25	2.061,00
32	BIPERIDENO 4MG CX/30 COMP LIB PROLONGADA	BAGO	CX	36	25,55	919,80
34	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CX/30 COMP	SANDOZ	CX	50	27,55	1.377,50
37	BRINZOLAMIDA 1PCC SUSP. OFTÁLMICA FR 5ML	NOVARTIS	FR	10	80,45	804,50
39	BROMOPRIDA 10 MG/ CX COMP 20 COMP	E M S	CX	50	11,45	572,50
43	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG; COLECALCIFEROL 400UI CX/ 60 COMP	SANOFI	CX	30	85,35	2.560,50
47	CARMELOSE SÓDICA 0,5% SOL OFTÁLMICA FR 15ML	CRISTALIA	FR	20	50,59	1.011,80



48	CARVEDILOL 12,5MG CX/60 COMP	BIOLAB	CX	50	72,20	3.610,00
52	CEFACLOR MONOIDRATADO 250MG/5ML SUSP ORAL FR 100ML	E M S	FR	50	90,45	4.522,50
55	CETOCONAZOL 20 G XAMPU FR 100 ML	E M S	FR	20	22,90	458,00
56	CETOROLACO TROMETAMOL 10MG CX/10 COM SUB LINGUAL	EMS	CX	30	38,15	1.144,50
58	CIANOC+TIAMINA+PIRIDOXINA CX/ 20 COMP	MERCK	CX	30	57,35	1.720,50
61	CILOSTAZOL 50MG CX /30 COMP	LIBBS	CX	30	28,75	862,50
66	CLONAZEPAM 0,25MG CX/30 COMP SUB LINGUAL	ROCHE	CX	40	7,15	286,00
67	CLONIXINATO DE LISINA 125MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG CX/12 COMP	E M S	CX	50	27,80	1.390,00
69	CLORDIAZEPÓXIDO 5MG+ CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5MG CX/ 20 CAPS	VALEANT	CX	50	11,15	557,50
70	CLORIDRATO DE ADIFENINA10MG; CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG; DIPIRONA SÓDICA 500MG CX/16 COMP	HYPERMARCAS	CX	50	32,08	1.604,00
72	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG CX/30 COMP	LIBBS	CX	60	23,95	1.437,00
76	CLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG CX/30 COMP	PRATI DONADUZI	CX	30	19,82	594,60
77	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPINA 10MG CX/30COMP	GERMED	CX	40	19,95	798,00
81	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG CX/20 COMP	E M S	CX	30	27,85	835,50
83	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML FR 20ML	SANOFI	FR	40	8,85	354,00
85	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG CX/50 COMP	BOEHRINGER	CX	25	23,15	578,75
87	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG CX/20 COMP	BOEHRINGER	CX	12	45,55	546,60
88	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG CX/ 30 COMP	ACHE	CX	40	73,45	2.938,00
89	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG CX/ 30 COMP	ACHE	CX	40	59,50	2.380,00
91	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOL. OFT 5ML	GENOM	FR	20	45,15	903,00
93	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120 MG CX/ 10 COMP	CIMED	CX	20	32,51	650,20
94	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG CX/ 20 COMP	NOVARTIS	CX	30	10,15	304,50
96	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5MG CX 60 COMP	LIBBS	CX	25	82,80	2.070,00
100	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5,45MG + FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA 1,10MG COL FR 5ML	NOVARTIS	CX	50	39,15	1.957,50
103	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CX/30 COMP	EUROFARMA	CX	50	24,61	1.230,50
104	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG CX/30 COMP	RANBAXI	CX	50	37,55	1.877,50
107	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG CX/60 COMP	APSEN	CX	50	57,05	2.852,50
110	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG + DUTASTERIDA 0,4MG CX/ 30 CAPS	ZODIAC	CX	30	122,25	3.667,50
111	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG CX 30 COMP.	CELLERA	CX	50	22,80	1.140,00
113	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200MG RETARD CX/20 DRG	VALEANT	CX	30	80,50	2.415,00
115	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG CX 20 DGR	VALEANT	CX	50	23,90	1.195,00
117	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CX 10 CAP LIB PROL	GERMED	CX	50	20,35	1.017,50
118	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG CX/30 COMP REVESTIDOS	E M S	CX	40	54,25	2.170,00
120	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG CX/60 COMP REVESTIDOS	APSEN	CX	30	94,50	2.835,00
121	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CX/30 COMP	GEOLAB	CX	25	80,90	2.022,50
123	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CX/30 COMP	EUROFARMA	CX	50	45,45	2.272,50
125	CLORTALIDONA 25MG CX/ 60 COMP	E M S	CX	50	32,80	1.640,00
127	COLÁGENO NÃO HIDROLIZADO DO TIPO II CX/ 60 CAPS	APSEN	CX	30	115,25	3.457,50
129	COLECALCIFEROL 200 UI SOL ORAL FR 20ML	ACHE	FR	30	53,78	1.613,40
132	DEFLAZACORT 30MG CX 10 COMP	SANOFI	CX	30	108,95	3.268,50
133	DESLORATADINA 5 MG CX/10 COMP	GERMED	CX	50	14,00	700,00
134	DESLORATADINA FR 100 ML	MERCK	FR	30	69,75	2.092,50
135	DESVENLAFAXINA 100MG CX/28 COMP LIB CONTROLADA	WYETH	CX	30	191,00	5.730,00
136	DEXLANSOPRAZOL 30 MG CX/ 30 CAPS LIBERAÇÃO RETARDADA	TAKEDA	CX	30	93,25	2.797,50
139	DICLOFENACO SÓDICO 50MG + FOSFATO DE CODEINA 50MG CX/10 COMP	NOVARTIS	CX	50	44,75	2.237,50
140	DICLORIDRATO BETAISTINA 16 MG CX/30 COMP	PRATI DONADUZI	CX	40	15,99	639,60
145	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG CX/28 CAPS	SHIRE	CX	14	451,60	6.322,40
147	DIOSMINA 900mg + HESPERIDINA 100MG CX/30 COMP	EUROFARMA	CX	30	115,24	3.457,20
149	DIPROP. DE BETAMETASONA 0,64MG/G + SULF. DE GENTAMICINA 1MG/G BG 30G CREME	HYPERA	BG	40	38,25	1.530,00
151	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/ML + ÁCIDO SALICÍLICO 20MG/ML SOL TOP FR 20ML	MANTERCORP	CX	30	41,99	1.259,70
156	DOMPERIDONA 10MG CX/60 COMP	E M S	CX	100	17,90	1.790,00
157	DULOXETINA 60MG CX/30 CAPS	ACHE	CX	40	118,35	4.734,00
159	EMPAGLIFLAZINA 25 MG CX / 30 COMP	BOEHRINGER	CX	50	244,35	12.217,50
161	ENALAPRIL 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG CX/ 30 COMP	BIOLAB	CX	50	77,35	3.867,50
163	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOL INJ SERIG PREENCHIDA 0,4ML CX 02	EUROFARMA	CX	200	124,70	24.940,00
165	ESCITALOPRAM 10MG CX/60 COMP	EUROFARMA	CX	150	84,34	12.651,00
170	ESTAZOLAM 2MG CX 20 COMP	ABBOT	CX	30	21,65	649,50
172	ESZOPICLONA 3MG CX/30COMP	EUROFARMA	CX	20	63,75	1.275,00
174	ETORICOXIBE 60MG CX/ 14 COMP	SUPERA	CX	30	110,35	3.310,50
177	FERRIPOLIMALTOSE CX 30 COMP.	TAKEDA	CX	50	56,05	2.802,50
179	FERRIPOLIMALTOSE10MG/ML XPE FR 120 ML	TAKEDA	FR	50	26,95	1.347,50



181	FLURAZEPAM 30MG CX 30 CPR	VALEANT	CX	40	24,15	966,00
183	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG; PARACETAMOL 500MG CX 12 COMP	JANSSEN	CX	50	33,77	1.688,50
184	FOSFATO DE CODEÍNA 7,5MG; PARACETAMOL 500MG CX 12 COMP	JANSSEN	CX	30	25,30	759,00
186	FOSFATO DISSODICO 4 MG+ TIAMINA 100 MG+ PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG CX/3 AMPOLAS	ARESE	CX	30	37,55	1.126,50
187	FUROATO DE FLUTICASONA 200 MCG + TRIFENATO DE VILANTEROL 25MCG CX/ 30 DOSES	GLAXO	FR	30	217,45	6.523,50
189	GABAPENTINA 300MG CX/30 COMP	E M S	CX	20	72,32	1.446,40
190	GLICAZIDA 30MG CX/30 COMP	TORRENT	CX	50	17,94	897,00
192	GLIMEPIRIDA + METFORMINA 2/1000 CX/30 COMP	ACHE	CX	30	45,15	1.354,50
194	GLIMEPIRIDA 2MG CX /30 COMP	SANDOZ	CX	30	15,45	463,50
196	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC EXTRATO SECO 5% 400MG CX/30COMP	APSEN	CX	20	83,95	1.679,00
198	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG CX/30 COMP	E M S	CX	20	38,15	763,00
199	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG CX C/ 30 COMP	TEUTO	CX	60	47,79	2.867,40
201	HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 1,5MG CX/ 28 CAPS	NOVARTIS	CX	30	227,11	6.813,30
202	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG CX /20 COMP	SANDOZ	CX	60	28,16	1.689,60
205	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + AMILORIDA 5MG CX C/ 30 COMP	SUPERA	CX	15	30,76	461,40
207	HIDROXOCOBALAMINA 5MG AMP I /FOSF. DISSÓDICO DE DEXAMT 1,5MG + DIPIRONA 500MG AMP II CX/3 AMP	EUROFARMA	CX	15	48,45	726,75
208	HUMALOG LISPRO 100U/ML CX C/5 REFIL 3ML	LILLY	CX	15	257,90	3.868,50
210	IMIQUIMODE 50MG/G CREME DERM CX/12 SACHÊ 0,25G	FARMOQUIMICA	CX	15	263,25	3.948,75
211	ISOSSORBIDA 5MG COMP SUB LINGUAL CX C/30 COMP	E M S	CX	30	10,65	319,50
213	CETOPROFENO 150MG CX 10 COMP	E M S	CX	50	22,00	1.100,00
216	LANSOPRAZOL 30 MG CX 28 CAPS	NOVA QUIMICA	CX	20	27,80	556,00
217	LANSOPRAZOL 30MG + CLARITROMICINA 500MG + AMOXICILINA 500MG CX 7 BLISTER + 28	TEUTO	CX	50	114,80	5.740,00
219	LATANOPROSTA 50 MCG/ML SOL OFT GT'S FR 2,5 ML	GEOLAB	FR	20	69,35	1.387,00
220	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML XPE FR 120ML	SUPERA	FR	20	34,45	689,00
223	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG CX/30 COMP.	SANOFI	CX	40	18,90	756,00
225	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG CX/30 COMP	SANOFI	CX	50	13,70	685,00
228	LIPIKAR BAUME AP + M FR 400ML	LOREAL	FR	24	209,90	5.037,60
232	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX/30 COMP	GERMED	CX	60	31,20	1.872,00
235	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG CX/ 30 COMP	ABBOT	CX	20	131,35	2.627,00
237	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML + TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOL OFT FR 5ML	ALLERGAN	FR	15	114,75	1.721,25
239	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG CX/30 CAPS	EUROFARMA	CX	15	64,55	968,25
240	MELOXICAN 15MG CX 10 COMP	NEOQUIMICA	CX	50	11,74	587,00
242	METOTREXATO 2,5MG CX/20 COMP	TORRENT	CX	20	31,55	631,00
243	MIRTAZAPINA 15 mg ODT CX/ 28 COMP	SANDOZ	CX	40	62,25	2.490,00
245	MODAFINILA 100MG CX 30 COMP	LIBBS	CX	20	128,00	2.560,00
246	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG CX/30 COMP	BIOSSINTETICA	CX	30	10,75	322,50
248	NAPROXENO SÓDICO 550MG CX/10 COMP	NEOQUIMICA	CX	30	18,65	559,50
250	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POM BG 60 G	NEOQUIMICA	BG	100	14,90	1.490,00
252	ÓLEO DE GIRASSOL FR 200ML	NUTRIEX	FR	30	13,00	390,00
255	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX/ 30 COMP	EUROFARMA	CX	50	43,25	2.162,50
256	DIPIRONA 300MG + BUTILO DE ESCOPOL 6,5MCG + BROM DE HIOSCIAMINA 104 MCG +METIL DE HOMATROPINA 1MG FR 15ML	E M S	FR	50	21,45	1.072,50
257	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG CX 30 COMP	SANOFI	CX	50	12,90	645,00
261	PANTOPRAZOL 20MG CX/ 28 COMP	EUROFARMA	CX	20	74,87	1.497,40
264	PAROXETINA 15MG CX/20 COMP	EUROFARMA	CX	20	52,50	1.050,00
266	PAROXETINA 30MG CX/30 COMP	EUROFARMA	CX	15	241,63	3.624,45
270	PREGABALINA 150MG CX/ 30 COMP	TEUTO	CX	20	57,55	1.151,00
272	PREGABALINA 75MG CX/ 30 COMP	TEUTO	CX	50	46,75	2.337,50
275	PROPATILNITRATO CX 50 COMP	FARMOQUIMICA	CX	50	28,91	1.445,50
276	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05% POM 30 G	NEOQUIMICA	BG	30	12,90	387,00
279	RAMIPRIL 5MG + BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG CX/ 30 CAPS	LIBBS	CX	50	58,68	2.934,00
280	DOMPERIDONA 1MG/ML FR 100ML	EUROFARMA	FR	20	22,25	445,00
283	RISPERIDONA 2MG CX/30 COMP	SANDOZ	CX	60	22,36	1.341,60
290	SACCHAROMYCES CEREVISIAE AD CX/ 5 FLACONETES 5ML	HEBRON	CX	60	40,00	2.400,00
293	STRYPHNODENDRON ADSTRINGENS 60MG BG 20G	APSEN	CX	20	71,45	1.429,00
295	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG CX/30COMP	EUROFARMA	CX	60	59,55	3.573,00
296	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG CX 30 COMP.	BIOSSINTETICA	CX	60	24,55	1.473,00
297	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG CX 30 COMP.	ASTRAZENECA	CX	50	22,70	1.135,00
299	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG CX/ 30 COM	ASTELLAS	CX	30	214,55	6.436,50
301	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G CX/ 30 SACHE 4G	E M S	CX	20	117,50	2.350,00
302	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDRITINA 400MG CX/30 COMP	ACHE	CX	40	93,94	3.757,60
303	SULFATO DE MOREINA 10MG CX/50 COMP	CRISTALIA	CX	30	42,28	1.268,40
308	TACROLIMO MONOIDRATADO 0,1% POMADA 10G	LIBBS	BG	15	77,24	1.158,60

310	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOL. OFT 5ML	GENOM	FR	15	91,78	1.376,70
315	TOBRAMICINA 3G + DEMAMETASONA 1MG POMADA OFTÁLMICA BG 3,5G	MUNDIPHARMA	BG	15	36,25	543,75
316	TOPIRAMATO 100MG CX/60 COMP	GERMED	CX	50	106,00	5.300,00
319	VALPROATO DE SÓDIO; ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CX 30 COMP LIB PROLONGADA	TORRENT	CX	50	62,95	3.147,50
321	VALSARTANA 320MG CX 30 COMP	ACHE	CX	30	47,00	1.410,00
329	XINAFOATO DE SALMETEROL PROPIONATO DE FLUTICASONA50/250MG C/60 DOSES	GLAXO	CX	40	143,90	5.756,00
					Total:	327.626,26

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 327.626,26 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS E OUTROS
 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde
 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC
 10.302.0016.2037 - Manutenção de Unidade de Saúde da Família
 10.302.0016.2042 - Assistência Farmacêutica
 339030.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
 a - Entrega: Imediata.
 A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
 b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
 c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
 d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - Disponibilizar de ponto de atendimento no Município de Catolé do Rocha-PB, uma vez que os medicamentos objetos da licitação em epígrafe, são retirados de forma unitária/fracionada pelos próprios usuários do SUS, conforme autorização e procedimento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

[assinatura]

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 12 de Abril de 2021.

TESTEMUNHAS

[Signature]
313037574-00

[Signature]
250516.284 00

PELO CONTRATANTE

[Signature]
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito
768.898.074-72

PELO CONTRATADO

[Signature]
JOAO VERAS DINIZ & CIA LTDA
TEREZINHA MARIA DE SOUSA
980.398.654-68